



LEI MUNICIPAL Nº 1577 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DESAFETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a regularização fundiária, através da doação de um lote de terreno, localizado à Rua Maria Aparecida Souza, nº 60, Bairro Aliança, com área total de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), na Quadra H, Lote 04, Matrícula 24272 nesta urbe, fica fazendo parte integrante desta Lei, para o Sr. Antonio Luiz de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG: MG-10.553.256, CPF nº 552.236.486-68.

Parágrafo único – Fica desafetado o imóvel acima descrito, tudo conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º. O beneficiário desta lei já reside no imóvel a vários anos, estando cadastrado junto a Assistência Social do município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal